

# **PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

## **PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa no 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES no 1/2010, e no Parecer no 556/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC no 201503331, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a escola de governo Fundação Oswaldo Cruz (código: 20342) e unidades vinculadas, a ser instalada na Avenida Brasil, nº 4.365, Castelo Mourisco, sala 114, Manguinhos, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Oswaldo Cruz, com sede no Rio de Janeiro, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pela IES até a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicada no Diário Oficial da União - Nº 49, segunda-feira, 13 de março de 2017 – Seção 1 – Página 9, com retificação publicada no Diário Oficial da União - Nº 67, quinta-feira, 6 de abril de 2017 – Seção 1 – página 21)